

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 505/82

INTERESSADO: DONIZETE DE JESUS SOARES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
 História das Doutrinas Morais, na FFCL de São
 José do Rio Pardo

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1 1 0 9 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 29/07/82

1.- HISTÓRICO:

A sra. diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação o nome de Donizete de Jesus Soares para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina História das Doutrinas Morais no curso de Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica, ora substituição à professora Maria Inez Neves Mantovani, aprovada pelo Parecer CEE nº 960/79, que se afastou da docência (disciplina obrigatória).

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira (1979). Diploma registrado.

Não estudou, com a mesma denominação, a disciplina História das Doutrinas Morais.

Obteve, entretanto, crédito nas disciplinas História da Filosofia I e História das Idéias Políticas no Programa de Estudos Pós-Graduados em Filosofia (mestrado) na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Donizete de Jesus Soares para lecionar, como Professor I, a disciplina História das Doutrinas Morais na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, disciplina essa destinada ao curso de Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica, com a recomendação de que termine o seu programa de Mestrado.

São Paulo, 9 de junho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amaro Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE